Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

TJE/MA - PE 90004/2024 - Pedido de Esclarecimentos

5 mensagens

Valdirene Cassimiro Correia De Almeida <valdirenec@positivo.com.br> 4 de março de 2024 às 17:37
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Hartur Augusto Ferreira Moises Soaki <harturs@positivo.com.br>, Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>, Rafael Leandro Dos Santos <rlsantos@positivo.com.br>, Julio Cezar Pereira De Souza Costa <julioc@positivo.com.br>, Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br>

Curitiba, 04 de março de 2024.

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024 – SRP

PROCESSO Nº 33.719/2023

Prezados Senhores, boa tarde!

A **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na João Bettega, 5200 | CIC - 81350 000 | Curitiba - PR, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 81.243.735/0001-48, para fins de participação na licitação em referência, requer os seguintes esclarecimentos em anexo.

Por favor confirmar o recebimento.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente.

VALDIRENE CORREIA

Analista de Propostas

Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

valdirenec@positivo.com.br

41 3239-7794

POSITIVO TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

TECNOLOGIA PARA IMPULSIONAR VIDAS

Melhores Empresas para Trabalhar™ no Paraná
Great Place To Work.
BRASIL 2022

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf
499K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 4 de março de 2024 às 17:45
Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Senhores,

Segue pedidos de esclarecimentos.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão

Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf
499K

---

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 4 de março de 2024 às 17:56
Para: valdirenec@positivo.com.br, valdirenec@positivo.com.br

Sua mensagem

Para: valdirenec@positivo.com.br
Assunto: TJE/MA - PE 90004/2024 - Pedido de Esclarecimentos
Enviada: 04/03/2024, 17:37:46 GMT-3

foi lida em 04/03/2024, 17:56:10 GMT-3

José Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br> 5 de março de 2024 às 08:13
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

Bom dia.

Em anexo as espostas aos questionamentos da empresa POSITIVO TECNOLOGIA.

Cordialmente.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Cordialmente.

José Eduardo Carvalho Thomaz
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática e Automação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
(98) 2055-4811

Resposta_Questionamentos_Positivo.docx
100K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 5 de março de 2024 às 17:05
Para: valdirenec <valdirenec@positivo.com.br>, Hartur Augusto Ferreira Moises Soaki <harturs@positivo.com.br>, Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>, Rafael Leandro Dos Santos <rlsantos@positivo.com.br>, Julio Cezar Pereira De Souza Costa <julioc@positivo.com.br>, Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br>

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N o 90.004/2024 – SRP

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

EMPRESA: Positivo Tecnologia

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) R= NÃO ESTÁ CORRETO. O equipamento ofertado deverá atender ao especificado.

2) R= NÃO ESTÁ CORRETO. O equipamento ofertado deverá atender ao especificado.

3) R= NÃO ESTÁ CORRETO. Ainda não foram definidos os locais onde serão instalados os equipamentos e por isso não temos como precisar o tipo do conector do cabo de força.

Os servidores tipo I e II deverão ser instalados nas dependências do TJMA em São Luis- MA.

4) R= Conforme especificado no Termo de Referência "Será necessária Reunião Inicial de alinhamento, por videoconferência, para tratar da instalação dos equipamentos". O processo de instalação ocorrerá durante a semana em dias úteis e horário comercial.

Quanto as localidades, vide resposta ao questionamento 3.

5) R= Vide resposta ao questionamento 3.

6) R= ESTÁ CORRETO.

7) R= ESTÁ CORRETO.

8) R=Sim, inseridas no Compras quando solicitado.

9) R= Vide item **6.2.** do edital: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10) R= Consta no Termo de Referência no item 6 DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

11) R= Sim, está correto.

12) R= ESTÁ CORRETO.

13) R= Sim, está correto.

14) R= Vide itens:

8.12. E de responsabilidade do licitante conferir a exatidao dos seus dados cadastrais no Sicaf e mante-los atualizados junto aos orgaos responsaveis pela informacao, devendo proceder, imediatamente, a correcao ou a alteracao dos registros tao logo identifique incorrecao ou aqueles se tornem desatualizados. (IN no 3/2018, art. 7o, *capu t*).

8.12.1. A nao observancia do disposto no item anterior podera ensejar desclassificacao no

momento da habilitacao. (IN no 3/2018, art. 7o, paragrafo unico).

15) R= As quantidades mínimas estão especificadas na tabela do item 1. DO OBJETO. Essas quantidades poderão sofrer alterações, não temos como precisar, principalmente em decorrência do valor final de cada item ao término do processo licitatório.

16) a) todos os esclarecimentos estão sendo disponibilizados no Comprasnet e também no endereço

(http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta_Questionamentos_Positivo.docx
100K

Curitiba, 04 de março de 2024.

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024 – SRP
PROCESSO Nº 33.719/2023

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1) No Termo de Referência, é solicitado no **Anexo I**, no subitem **1.3.8.1. "Portas frontais: Video e USB-A 2.0 (ou superior)"**. Com o espaço frontal limitado em um servidor 1U, a presença de um VGA frontal pode prejudicar a circulação de ar e dissipação do calor, por ser mais um componente disputando o espaço limitadíssimo, ainda mais levando em consideração a exigência de 8 baias de disco. Sendo assim, no intuito de garantir a ampla concorrência e isonomia, assim possibilitando mais concorrentes ao certame, entendemos que serão aceitos servidores que possuam apenas a porta de vídeo traseira. Está correto o nosso entendimento?

2) No Termo de Referência, é solicitado no **Anexo I**, nos subitens **1.3.8.1. "Portas frontais: (...) USB-A 2.0 (ou superior)"** e **1.3.8.2. "Portas traseiras: (...) 1 x USB-A 3.0 (ou superior)"**. Com relação as portas USB, o servidor que estamos ofertando possui 01 (uma) porta USB-A 3.1 frontal de fácil acesso e 02 (duas) portas USB 2.0 traseiras, ou seja, superando a quantidade de portas USB exigidas, apenas invertendo a disposição das versões USB 2.0 e 3.1 de frontal para traseira e vice versa, sem prejuízos ao órgão. Entendemos que essa configuração atenderá plenamente às suas necessidades. Está correto o nosso entendimento?

3) No Termo de Referência, é solicitado no **Anexo I,** nos subitens **1.1.12.2.1., 1.2.12.2.1. e 1.3.12.2.1. "O padrão de conector do cabo de força deve ser escolhido em comum acordo com a equipe técnica do contratante, vai depender da régua de energia (PDU) existente no local da instalação"**. Considerando a potência das fontes e o padrão usado pelo mercado, entendemos que serão aceitos cabos C19-C20 para os servidores dos itens 1 e 2 e, cabos C13-C14 para o servidor do item 3. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, favor informar quais os conectores necessários de acordo com a PDU do local.

4) Com relação à instalação física dos equipamentos, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

5) Não encontramos no edital e anexos os locais (cidade) em que os equipamentos serão instalados, entendemos que será no mesmo local de entrega, ou seja, no município de São Luis/MA. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

6) Encontramos no edital, item 6 DA VIGENCIA , PRAZO , LOCAL E CONDICOES DE ENTREGA o que segue: "***Os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA***". Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de São Luis/MA. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

7) No item 17 do Edital - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, subitem 17.3 é informado: ***"Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1o, da Lei no 9.784/1999; artigo 224 da Lei no 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei no 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei no 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea "a" e 18 do Decreto no 13.609, de 21 de outubro de 1943."*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

   a. Entendemos que esta exigência se aplica somente aos documentos de habilitação e que no caso dos documentos técnicos, tais como catálogos, certificados, folders, declarações técnicas estarem disponíveis somente em língua estrangeira (inglês), não há necessidade de tradução, pois o idioma inglês é padrão para a descrição de componentes de informática. Nosso entendimento está correto?

   b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que será aceito a tradução simples, não juramentada, visando minimizar o custo da proposta. O nosso entendimento está correto?

8) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
   Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.
   Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

9) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TJE/MA, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

10) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

11) No edital, Item 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, subitem 5.1.4, é exigido: ***"descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência***." Entendemos que devido o site comprasnet não possuir campo de descrição do objeto para ser inserida pela empresa, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo especifico do comprasnet, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

12) No item 6.19.4.1 do edital informa que: "***A proposta comercial deve ser elaborada com a indicação dos valores unitários e totais para cada item da planilha de precificação constante no ANEXO II do Termo de Referência***;". Entendemos que o anexo II mencionado se refere ao modelo que consta na página 83, que poderá ser apresentado conjuntamente com o modelo do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços disponibilizado na página 39 do edital. Está correto o entendimento?

13) No edital, itens 8.8 e 8.10 é informado: "***8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).***" E "***8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas***." Entendemos que as declarações solicitadas acima deverão ser apresentadas somente em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta eletrônica. Está correto o entendimento?

14) No edital, item 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO, subitem 8.1.1, é informado: "***A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF***.". Entendemos que poderá ser apresentado apenas o Extrato do SICAF da licitante em substituição aos documentos exigidos dos itens 8.2 à 8.4.2.3, e também em substituição os documentos solicitados nas páginas 51, 52 e 53, exceto o item 8.5.1 do edital. Está correto nosso entendimento?

15) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar.

Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

16) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 ***"Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

    a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site http://www.comprasnet.gov.br. Nosso entendimento está correto?

    b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: valdirenec@positivo.com.br e harturs@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Valdirene Cassimiro Correia De Almeida e ao Analista Técnico Hartur Augusto Ferreira Moises Soaki, nos e-mails: valdirenec@positivo.com.br ou harturs@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024 – SRP

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS
EMPRESA: Positivo Tecnologia

Prezados Senhores,
Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1)
R= NÃO ESTÁ CORRETO. O equipamento ofertado deverá atender ao especificado.

2)
R= NÃO ESTÁ CORRETO. O equipamento ofertado deverá atender ao especificado.

3)
R= NÃO ESTÁ CORRETO. Ainda não foram definidos os locais onde serão instalados os equipamentos e por isso não temos como precisar o tipo do conector do cabo de força. Os servidores tipo I e II deverão ser instalados nas dependências do TJMA em São Luis-MA.

4)
R= Conforme especificado no Termo de Referência "Será necessária Reunião Inicial de alinhamento, por videoconferência, para tratar da instalação dos equipamentos". O processo de instalação ocorrerá durante a semana em dias úteis e horário comercial. Quanto as localidades, vide resposta ao questionamento 3.

5)
R= Vide resposta ao questionamento 3.

6)
R= ESTÁ CORRETO.

7)
R= ESTÁ CORRETO.

8)
R= Está relacionado ao processo licitatório, deve ser respondido pelo setor competente.

9)
R= Está relacionado ao processo licitatório, deve ser respondido pelo setor competente.

10)
R= Consta no Termo de Referência no item 6 DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

11)
R= Está relacionado ao processo licitatório, deve ser respondido pelo setor competente.

12)

R= ESTÁ CORRETO.

13)
R= Está relacionado ao processo licitatório, deve ser respondido pelo setor competente.

14)
R= Está relacionado ao processo licitatório, deve ser respondido pelo setor competente.

15)
R= As quantidades mínimas estão especificadas na tabela do item 1. DO OBJETO. Essas quantidades poderão sofrer alterações, não temos como precisar, principalmente em decorrência do valor final de cada item ao término do processo licitatório.

16)
R= Está relacionado ao processo licitatório, deve ser respondido pelo setor competente.

São Luís, 05 de março de 2024

José Eduardo Carvalho Thomaz
Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações
Diretoria de Informática
Mat. 129437

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Solicitação de Esclarecimentos - TJ/MA - Pregão Eletrônico nº 90.004/24

5 mensagens

Brito, Fabiana (Account Operations Manager) <fabiana.brito@hpe.com> 4 de março de 2024 às 18:08
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: "Brito, Fabiana (Account Operations Manager)" <fabiana.brito@hpe.com>, "Goncalves Dos Santos, William" <william.goncalves@hpe.com>, "Rocha Caldana, Graziane de Almeida" <graziane.caldana@hpe.com>

Prezados Senhores,

A fim de participar deste processo licitatório, vimos através da presente solicitar esclarecimentos, conforme questionamentos listados abaixo:

Questionamento 01

No item 5.6 do Edital, há previsão de retenção pela Contratante dos tributos, de forma abrangente, no que concerne a Nota Fiscal do fornecimento. É nosso entendimento que diante da inexistência de alocação de mão de obra para a prestação de serviços de forma direta, dedicada, exclusiva e continuada no site da Contratante para a execução do objeto contratual, não haverá exigência objetiva para o cumprimento de retenções previdenciárias, por exemplo, no âmbito deste Contrato. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 02

De acordo com o item 7.10 do Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar, poderá ser convocada para apresentar planilha (DFP)com os respectivos valores adequados a sua proposta final, sob pena de desclassificação, de modo a comprovar a sua exequibilidade. Contudo, não há qualquer indicação no Edital e seus anexos, pelo que é nosso entendimento que tal disposição do Edital não se aplicará nesta contratação. Está correto nosso entendimento?

Caso negativo, e pelo caráter meramente informativo, é nosso entendimento que a apresentação é facultativa, haja vista não constar do rol taxativo de habilitação prevista na legislação da contratação pública e em prestígio ao princípio da legalidade e da livre empresa, e, a sua ausência não constitui prejuízo ao valor global que será ofertado pelo Licitante.

Ademais, considerando que o objeto desta contratação não se trata de obras e serviços de engenharia, nem tampouco haverá execução de serviços que demande mão de obra em regime de dedicação exclusiva, não há qualquer determinação legal que torne obrigatória a apresentação da referida planilha. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 03

O item 16.1 do Edital, estabelece que “é dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável”.

É certo afirmar que para a execução do objeto licitado, a Licitante não exercerá nenhum tipo de controle, armazenamento e tampouco tratamento de dados pessoais pertencentes à base deste Órgão, que se encontram em camadas sistêmicas muito distantes de qualquer acesso da Licitante. Sendo assim, é nosso entendimento que não

se aplicará o disposto no item 16.1 do Edital.

Ademais, caso a Licitante tenha eventual acesso aos dados pessoais, ocorrerá em caráter incidental e excepcional, comprometendo-se desde já a dar o devido tratamento dos dados pessoais envolvidos exclusivamente no atendimento do objeto desta contratação e em consonância com a legislação aplicável. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 04

O item 7.2 do Anexo III (Minuta Contrato) do Edital, estabelece que será obrigação da Contratada, a substituição de peças, no total ou em parte, sem ônus adicional à Contratante. É nosso entendimento que tal obrigação apenas poderá ser imposta à Contratada, quando, e, se comprovado que a causa não tenha sido provocada por uso inadequado por parte do Órgão e/ou de seus prepostos, nos termos do item 1.1.15.8 do Anexo I do Termo de Referência (Especificações Técnicas) do Edital. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 05

É nosso entendimento que a prestação de serviços relacionados ao objeto deste Certame, poderá ser feita por rede credenciada da Contratada – quando esta for fabricante – prática largamente utilizada pelas empresas de TI para a cobertura da prestação de serviços em todo o Território Nacional.

Sendo assim, e levando em consideração a aptidão técnica e responsabilização da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações exigidas neste procedimento licitatório, é nosso entendimento que a eventual prestação de serviços durante a vigência do Contrato a ser realizado por uma das credenciadas da Fabricante, sob sua total responsabilidade, não acarretará nenhuma infração às disposições contratuais e está autorizada, nos termos da alínea “b”, do item 7.2 do Anexo III (Minuta Contratual) do Edital. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 06

No item 1.1.11.5 do Anexo I do Termo de Referência (Especificações Técnicas) - há a seguinte previsão: “o fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado” durante a vigência contratual. É nosso entendimento que a responsabilidade da Contratada estará circunscrita somente no que diz respeito às atualizações de versões corretivas, estando excluídas as atualizações que digam respeito a eventuais melhorias e/ou novas funcionalidades. Está correto nosso entendimento

Questionamento 07

Considerando que matriz e filial juridicamente não são consideradas empresas distintas em função da não existência de alteração na raiz do CNPJ, o qual é o efetivo número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, e, ademais sendo a divisão entre matriz e filial considerada apenas para efeitos tributários.

Nos termos do Edital, considerando que o objeto do Certame haverá fornecimento de produtos e serviços, é nosso entendimento que para fins de faturamento poderão ser emitidas as notas fiscais tanto pela matriz quanto pela filial, de acordo com a natureza do objeto a ser faturado e de forma separada para cada parte do fornecimento de hardware, software e de serviços, em função da distinta incidência fiscal aplicável e nos termos do Edital e seus Anexos. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 08

Em consonância com o parecer do Tribunal de Contas da União, se ao final da disputa ficar evidenciado por qualquer das partes, que alguma licitante ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software de envio automático de lances “robô”, violará flagrantemente o princípio constitucional da isonomia, visto que a utilização desse tipo de software confere vantagem competitiva aos fornecedores que detém essa tecnologia

em detrimento dos demais licitantes. Sendo assim, a Licitante que utilizar tal expediente estará passiva de desclassificação, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito? Está correto nosso entendimento?

Questionamento 09

O item 11.2, IV.II, do Anexo III (Minuta Contrato) do Edital, prevê a aplicação de multa de até 2% do valor total do contrato, na hipótese da inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. Considerando que, não haverá a obrigação contratual de apresentação de garantia, nos termos do item 11.1 do Anexo V (Termo de Referência), é nosso entendimento que essa disposição não se aplicará neste Certame. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 10

O item 11.1, alínea “c” do Anexo III (Minuta Contrato) do Edital, estabelece que haverá multa compensatória de 15% a 30% do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato. Contudo, no Anexo V (Termo de Referência) do Edital, no item 15.3.2, há disposição expressa indicando que haverá imposição de multa de até 5% calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

É nosso entendimento que a penalidade por inexecução total da obrigação contratual que deverá prevalecer, é a contida no Termo de Referência, eis que esse é o documento elaborado com base em estudos técnicos preliminares, e que contém as informações necessárias para caracterizar o objeto da licitação. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 11

Sobre o tema de faturamento, os itens constantes da planilha de preços contemplam equipamentos com serviços de software, instalação, garantia e suporte (60 meses).

a) Entendemos que para estes itens podemos realizar faturamento da parte dos equipamentos através de nota fiscal de mercadorias e a parte da serviços (software, instalação, garantia/suporte) através de nota fiscal de serviços obedecendo a legislação vigente, desde que para cada item a soma da nota fiscal de mercadoria e serviços totalizem o preço apresentado na proposta para o respectivo item. Está correto o nosso entendimento?

b) Entendemos também que o faturamento destes itens poderá se dar através de dois CNPJs distintos, desde que a raiz seja a mesma (mesma empresa), diferenciando apenas os sequenciais (matriz e filiais) sendo que devemos entregar habilitação contendo a documentação de todos os CNPJs. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 12

De acordo com o Item 6.2 do TR, “os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.”
De acordo com resposta publicada em 01/03/2024 Às 14:13, para o item 1 , como expectativa de aquisição inicial teremos 2 unidades serão no prédio sede do Tribunal de Justiça, endereço: Av. Pedro II, s/nº, Centro. São Luís - MA e 2 unidades no prédio do Fórum Des. Sarney Costa, endereço: Av. Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. São Luís – MA.,
Entendemos que o faturamento de venda deverá ser feito ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76,
situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA,, restando ser feito um faturamento de simples remessa para quaisquer das localidades listadas acima. Está correto nosso entendimento?

Att.

Fabiana Brito

Account Operations Manager – Global Ops
Brazil Customer Operations

Hewlett Packard Enterprise

' (55) 11 2657.8491 | Al. Rio Negro, 750 - Alphaville - Barueri, SP - CEP: 06454-000 | ✉fabiana.brito@hpe.com

---

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 4 de março de 2024 às 18:16
Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Senhores,

Segue pedido de esclarecimentos.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

---

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 4 de março de 2024 às 18:16
Para: fabiana.brito@hpe.com, fabiana.brito@hpe.com

Sua mensagem

Para: fabiana.brito@hpe.com
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - TJ/MA - Pregão Eletrônico nº 90.004/24
Enviada: 04/03/2024, 18:08:37 GMT-3

foi lida em 04/03/2024, 18:16:29 GMT-3

José Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br> 5 de março de 2024 às 08:32
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

Bom dia.

Em anexo as respostas aos questionamentos da empresa HPE.

Cordialmente.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Cordialmente.

José Eduardo Carvalho Thomaz
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática e Automação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
(98) 2055-4811

Resposta_Questionamentos_HPE.docx
100K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 5 de março de 2024 às 16:29
Para: "Brito, Fabiana (Account Operations Manager)" <fabiana.brito@hpe.com>, "Goncalves Dos Santos, William" <william.goncalves@hpe.com>, "Rocha Caldana, Graziane de Almeida" <graziane.caldana@hpe.com>

Prezados,

Segue respostas:

Questionamento 01

Sim, está correto.

Questionamento 02

Seguir o disposto em edital.

Questionamento 03

R= ESTÁ CORRETO.

Questionamento 04

R= ESTÁ CORRETO.

Questionamento 05

R= ESTÁ CORRETO.

Questionamento 06

R= NÃO ESTÁ CORRETO.

Questionamento 07

Preliminarmente, a análise aqui apresentada se restringe aos aspectos técnicos, orçamentários e financeiros do procedimento em questão, não adentrando portanto na análise da possibilidade jurídica, conveniência e oportunidade de CONTRATAÇÃO DA FILIAL, quando a homologação da licitação ocorreu em FAVOR DA MATRIZ.
Assim. para que o faturamento ocorra pelo CNPJ da FILIAL é necessário que seja informado à Coordenadoria de Orçamento a situação, para que a disponibilidade orçamentária seja informada em favor da FILIAL. Ato contínuo, após autorização do Ordenador de Despesa o empenho será emitido em favor da FILIAL, conforme dotação orçamentária.
É importante ressaltar, que a ordem de pagamento é emitida em favor do CNPJ constante na nota de empenho, portanto a empresa deve apresentar dados bancários vinculados ao CNPJ DA FILIAL, sob pena de estorno na compensação bancária

Questionamento 08

Solicito que entre em contato com o Sistema Comprasnet que é o Administrador do Sistema e no momento oportuno a empresa poderá ingressar com recurso referente ao item .

Compras.gov.br > Compras.gov.br -Pregão/Concorrência > Informações sobre lances simultâneos

Questionamento 09

R= NÃO ESTÁ CORRETO.

Questionamento 10

Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 11

a) Sim, está correto o entendimento.

b) É importante ressaltar, que a ordem de pagamento é emitida em favor do CNPJ constante na nota de empenho

Questionamento 12

Sim, está correto o entendimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta_Questionamentos_HPE.docx
100K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162 | DECISION-DF

5 mensagens

Ana Mires Decision <ana.mires@decision-tec.com.br> 1 de março de 2024 às 17:34
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>, Jorge Sena Decision <jorge.sena@decision-tec.com.br>

Excelentíssima Senhora Pregoeira Sanae Yamada, boa tarde!

A empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.535.902/0001-10, interessada em participar deste processo licitatório, solicita dessa Conceituada Comissão de Licitação os esclarecimentos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 - SRP**:

QUESTIONAMENTO 03:

Solicitamos esclarecimentos quanto a distribuição dos SERVIDORES TIPO I e TIPO II para prestação dos serviços de instalação conforme subitens 1.1.16 e 1.2.16, a fim de precificar e projetar adequadamente a logística de distribuição de peças de reparo dos objetos, bem como promover o cumprimento do SLA, solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no edital referências quanto às localidades de instalação física dos SERVIDORES. Gostaríamos de saber quais são os locais e estimativa de quantidade de SERVIDORES TIPO I e TIPO II por local de instalação;
b. Entendemos que, para a instalação física dos SERVIDORES TIPO I e TIPO II, em locais remotos, toda a infraestrutura *(acesso à energia elétrica, rack, tomadas e PDUs, conexões de internet, conectividade)* será de responsabilidade do CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?
c. Entendemos que, no caso de locais remotos, onde não haja infraestrutura adequada para instalação dos SERVIDORES TIPO I e TIPO II, eles poderão ser previamente configurados pela CONTRATADA na sede do CONTRATANTE e enviados e instalados nos locais de destinos pela própria CONTRATANTE. Está correto o entendimento?

QUESTIONAMENTO 04:

Em relação a garantia do objeto deste edital - Servidores de Rede de alto desempenho, subitens 1.1.15.1, 1.2.15.1 e 1.3.15.1, entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 05:

Está sendo exigido, no decorrer das especificações técnicas do edital em epígrafe nos subitens 1.1.4, 1.2.14 e 1.3.14 de "Acessórios" que:

> "Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para instalação e pleno funcionamento do mesmo em RACKS;"

Entendemos que o gabinete rack disponibilizado pela CONTRATANTE será composto de PDUs devidamente energizadas com alimentação elétrica de 110VAC ou 220VAC-50/60hz. Está correto nosso entendimento?

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.,

Ana Mires

INSIDE SALES _ FILIAL / SP

Telefone: +55 11 97557 9240

ana.mires@decision-tec.com.br

DECISION
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Ltda.

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 4 de março de 2024 às 10:36
Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Prezados bom dia!

Segue pedido de esclarecimentos.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

---

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 4 de março de 2024 às 10:36
Para: ana.mires@decision-tec.com.br, ana.mires@decision-tec.com.br

Sua mensagem

Para: ana.mires@decision-tec.com.br
Assunto: OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162 | DECISION-DF
Enviada: 01/03/2024, 17:34:04 GMT-3

foi lida em 04/03/2024, 10:36:26 GMT-3

José Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br> 4 de março de 2024 às 11:52
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

Bom dia.

Em resposta aos questionamentos.
QUESTIONAMENTO 03:
R= a. A instalação ocorrerá nas dependências do TJMA em São Luis - MA .
b. Está correto.
c. Está correto.

QUESTIONAMENTO 04:
R= Está correto.

QUESTIONAMENTO 05:
R= Está correto.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Cordialmente.

José Eduardo Carvalho Thomaz
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática e Automação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
(98) 2055-4811

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 4 de março de 2024 às 13:53
Para: Ana Mires Decision <ana.mires@decision-tec.com.br>, Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>, Jorge Sena Decision <jorge.sena@decision-tec.com.br>

Boa tarde!

Segue respostas aos pedidos formulados.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162 | DECISION-DF

5 mensagens

Ana Mires Decision <ana.mires@decision-tec.com.br> 1 de março de 2024 às 15:24
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>, Jorge Sena Decision <jorge.sena@decision-tec.com.br>

Excelentíssima Senhora Pregoeira Sanae Yamada, boa tarde!

A empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.535.902/0001-10, interessada em participar deste processo licitatório, solicita dessa Conceituada Comissão de Licitação os esclarecimentos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 - SRP**:

QUESTIONAMENTO 02:

Em especificações técnicas **ANEXO V – Termo de Referência, 4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,** requisita o seguinte:

> **Requisitos Temporais**
>
> *"**Os serviços de garantia devem ser prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes**. A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste Termo de Referência, ou na sua ausência, na sede do CONTRATANTE, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição. (griffo nosso)*

Compreendemos que antes de chegar na solução final para um problema do equipamento, existem etapas relacionadas ao tempo de atendimento *(suporte técnico remoto, diagnóstico, envio de técnico a campo e de peças/hardware defeituosos)* que são anteriores ao tempo de solução. Considerando que estas etapas de atendimento são subsequentes e que nenhuma delas estabelece o prazo máximo em que cada etapa deve ser concluída, entendemos que como o objeto trata-se de SERVIDORES DE REDE DE ALTO DESEMPENHO, com características técnicas e componentes redundantes, para melhor entendimento, precificação e custo/benefício para a TJ-MA, poderemos considerar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para o reparo do hardware/equipamento, contado a partir da solicitação de abertura do chamado. **Está correto nosso entendimento?**

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Ana Mires

INSIDE SALES _ FILIAL / SP

Telefone: +55 11 97557 9240

ana.mires@decision-tec.com.br

DECISION
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Ltda.

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 1 de março de 2024 às 16:25
Para: Ana Mires Decision <ana.mires@decision-tec.com.br>

Senhores,

Acuso o recebimento e encaminharemos ao setor demandante para que proceda com a resposta.

At.te.,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 1 de março de 2024 às 16:26
Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Senhores,

Encaminho pedido de esclarecimentos.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

José Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br> 4 de março de 2024 às 09:40
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

Bom dia.

Em resposta ao questionamento 02.
R= Não está correto. O prazo máximo é de 5 dias. Contudo, as empresas poderão solicitar a extensão do prazo

desde que haja justificativa comprovada por documento.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Cordialmente.

José Eduardo Carvalho Thomaz
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática e Automação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
(98) 2055-4811

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 4 de março de 2024 às 10:37
Para: Ana Mires Decision <ana.mires@decision-tec.com.br>, Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>, Jorge Sena Decision <jorge.sena@decision-tec.com.br>

Bom dia!

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

[ESCLARECIMENTO] EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024

André Luis Rochinski @ ZOOM <licitacao@zoomtecnologia.com.br> 1 de março de 2024 às 13:23
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Equipe de Licitações <equipe.licitacoes@zoomtecnologia.com.br>

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024

ZOOM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 6.105.781/0001-65, com sede na Rua Padre João Batista Réus, Nº 215, Caminho Novo, Palhoça – SC vem, respeitosamente, perante essa Administração, requerer ESCLARECIMENTO referente ao Edital acima epigrafado.

OBJETO: Aquisição de Servidores de Rede de alto desempenho, com serviços de instalação e configuração.

QUESTIONAMENTO:

1. Para o item 1, Servidor Tipo 1, há uma expectativa de aquisição inicial de 4 unidades. Tais unidades serão instaladas fisicamente em quais endereços?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

[ESCLARECIMENTO] EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 1 de março de 2024 às 14:11
Para: "André Luis Rochinski @ ZOOM" <licitacao@zoomtecnologia.com.br>

Boa tarde!

2 unidades serão no prédio sede do Tribunal de Justiça, endereço: Av. Pedro II, s/nº, Centro. São Luís - MA e 2 unidades no prédio do Fórum Des. Sarney Costa, endereço: Av. Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. São Luís - MA.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162 | DECISION-DF

Ana Mires Decision <ana.mires@decision-tec.com.br> 29 de fevereiro de 2024 às 15:51
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>, Jorge Sena Decision <jorge.sena@decision-tec.com.br>

Excelentíssima Senhora Pregoeira Sanae Yamada, boa tarde!

A empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.535.902/0001-10, interessada em participar deste processo licitatório, solicita dessa Conceituada Comissão de Licitação os esclarecimentos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 - SRP**:

QUESTIONAMENTO 01:

Em especificações técnicas **ANEXO I – Especificações Detalhadas, SERVIDOR TIPO I e TIPO 2,** requisita o seguinte:

> 1.1. Servidor – Tipo I
>
> 1.1.2. Memória
>
> 1.1.2.3. Módulos de memória RAM tipo DDR5 (ou superior) RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de detecção e correção ECC (Error Correcting Code) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC) e velocidade de, no mínimo, 4400 MHz;
>
> 1.1.2.4. Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM; *(grifo nosso)*
>
> 1.2. Servidor – Tipo II
>
> 1.2.2. Memória
>
> 1.2.2.3. Módulos de memória RAM tipo DDR5 (ou superior) RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de detecção e correção ECC (Error Correcting Code) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC) e velocidade de, no mínimo, 4400 MHz;
>
> 1.2.2.4. Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM; *(grifo nosso)*

Esclarecemos que o tipo de memória não-volátil "NVDIMM" é um tipo de memória de acesso aleatório persistente muito utilizada em gerações de servidores com slots/soquetes do tipo DDR4 DIMM, ou seja, conforme a **JEDEC Standard DDR4 Interface**, este módulo de memória persistente foi projetado para ser integrado em servidores habilitados para NVDIMM através de **soquetes DIMM DDR4**. Frente ao exposto, entendemos que os subitens 1.1.2.4 e 1.2.2.4 serão desconsiderados como exigências deste termo de referência, visto que os subitens 1.1.2.3 e 1.2.2.3 exigem que os servidores possuam módulos de memorias RAM do tipo DIMM DDR5. **Está correto nosso entendimento?**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162 | DECISION-DF

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 29 de fevereiro de 2024 às 15:56
Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimentos, referente ao PE nº 90.004/2024.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162 | DECISION-DF

José Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br> 1 de março de 2024 às 07:15
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

Bom dia.

Resposta ao questionamento.
R= Compatibilidade com memórias NVDIMM poderão ser desconsideradas como consequência da sua descontinuidade. (https://www.intel.com/content/www/us/en/support/articles/000093792/memory-and-storage.html).

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162 | DECISION-DF

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 1 de março de 2024 às 11:27
Para: Ana Mires Decision <ana.mires@decision-tec.com.br>, Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>, Jorge Sena Decision <jorge.sena@decision-tec.com.br>

Bom dia!

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA

---------- Forwarded message ---------
De: **José Eduardo Carvalho Thomaz** <thomaz@tjma.jus.br>
Date: sex., 1 de mar. de 2024 às 07:15
Subject: Re: OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162 | DECISION-DF
To: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 90.004/2024 - SRP | LANLINK - TJ MA

Alanna Secundino Silva <alanna.silva@lanlink.com.br> 29 de fevereiro de 2024 às 15:46
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>, Lourence Luis Tavares De Sousa <lourence.sousa@lanlink.com.br>

Boa tarde, Prezados!

Estamos enviando um segundo pedido de esclarecimento.

Desde já, gradecemos o breve retorno no processo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Alanna Secundino Silva
Gerente de Contas Corporativas CE/MA
+55 85 98125-4139

www.lanlink.com.br

De: Alanna Secundino Silva
Enviado: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 16:33
Para: colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>; Lourence Luis Tavares De Sousa <lourence.sousa@lanlink.com.br>
Assunto: Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 90.004/2024 - SRP | LANLINK - TJ MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESCLARECIMENTOS LANLINK v02.pdf
124K

AO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.004/2024 - SRP
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 33.719/2023

QUESTIONAMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A. vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024 – SRP.

1. Reiterando a resposta do questionamento 2 que foi respondido. Para os servidores do tipo I e II, como o edital não esclarece a quantidade de baias a serem ofertadas, entendemos que ofertando 8 baias de discos, totalmente licenciadas e suportadas pela controladora de discos conforme itens 1.1.4.5 e 1.2.4.5, atendemos as exigências do edital, já que são solicitados apenas 2 discos para os servidores referidos. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos que esclareçam a quantidade de baias de discos que devemos ofertar.

Atenciosamente,

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A
Alanna Secundino Silva
Gerente de Contas Corporativos
E-mail: alanna.silva@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 90.004/2024 - SRP | LANLINK - TJ MA

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 29 de fevereiro de 2024 às 16:00
Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Prezados,

Segue pedido de esclarecimentos.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESCLARECIMENTOS LANLINK v02.pdf
124K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 90.004/2024 - SRP | LANLINK - TJ MA

José Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br> 1 de março de 2024 às 07:28
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

Bom dia.

Resposta ao questionamento.
R= Os servidores do tipo I e II poderão ser utilizados em múltiplas funções, desde virtualização até armazenamento de arquivos, por isso necessitamos que todas as baias oferecidas estejam aptas a receberem discos (no caso do armazenamento de arquivos, os discos serão adquiridos em outro processo licitatório). Com o objetivo de não limitar as opções, a quantidade de baias ficará à cargo da licitante.

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 90.004/2024 - SRP | LANLINK - TJ MA

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 1 de março de 2024 às 10:23
Para: Alanna Secundino Silva <alanna.silva@lanlink.com.br>, Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>, Lourence Luis Tavares De Sousa <lourence.sousa@lanlink.com.br>

Bom dia!

Segue resposta ao esclarecimento.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Esclarecimento

2 mensagens

Allan Juan Criscolo <criscolo54@gmail.com> 29 de fevereiro de 2024 às 09:09
Para: colicitacao@tjma.jus.br

Bom dia.

Referente ao Edital nº 90.004/2024, solicito o seguinte esclarecimento:

Em atenção aos termos do Edital, há a seguinte menção:
1. “3.6. Não poderão disputar esta licitação: (...) 3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta”. Nesse sentido, considerando uma possível hipótese de suspensão de licitar aplicada à determinada empresa, sendo esta sanção, com efeitos exclusivos para o Órgão que a aplicou, e sendo este Órgão, não integrante do Estado do Maranhão, entende-se que tal empresa estaria apta a participar do Pregão Eletrônico nº 90.004/2024, uma vez que detém suspensão apenas para Órgão específico, sem caráter abrangente. Está correto o entendimento?

2. Em atenção ao portal comprasnet, há o seguinte campo obrigatório de declaração:
“Declarações para fins de habilitação: (...) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante”. Considerando que a abrangência da possível penalidade é exclusiva para o Órgão sancionador, entende-se que não há falsidade de declaração ao assinalar tal questão, uma vez que realmente inexiste impedimento à habilitação da empresa. Está correto o entendimento?
--

Allan Juan C. Souza
Especialista em Planejamento de Facilities

+551194736-6412 | criscolo54@gmail.com |

IMPORTANT: The contents of this email and any attachments are confidential. They are intended for the named recipient(s) only. If you have received this email by mistake, please notify the sender immediately and do not disclose the contents to anyone or make copies thereof.

Create your own email signature

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 29 de fevereiro de 2024 às 16:16
Para: Allan Juan Criscolo <criscolo54@gmail.com>

Prezados,

Resposta - Questionamento 1:
Sim, está correto o entendimento.

Resposta - Questionamento 2:
Sim, está correto o entendimento.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162 | DECISION-DF

6 mensagens

Ana Mires Decision <ana.mires@decision-tec.com.br> 27 de fevereiro de 2024 às 11:23
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>, Jorge Sena Decision <jorge.sena@decision-tec.com.br>

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), bom dia!

A empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.535.902/0001-10, interessada em participar deste processo licitatório, solicita dessa Conceituada Comissão de Licitação os esclarecimentos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 - SRP**:

Questionamento 1:
Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,** ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final.
Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2:
As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento e as condições de garantia e prestação dos serviços de suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor dos serviços de garantia e suporte técnico a serem prestados. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento) e Nota Fiscal de Serviços (para a garantia e suporte técnico), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final.
Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 3:

CONSIDERANDO que a assinatura atribui a um documento o seu valor probatório. De acordo com a doutrina, "para que um documento seja eficaz como meio de prova, é indispensável que seja subscrito por seu autor e que seja autêntico." (Theodoro Jr., Humberto, Curso de Direito Processual Civil, Rio de Janeiro, Forense, 2001, v. 1, p. 393).

CONSIDERANDO que, pela assinatura, são comprovados a autenticidade e a integridade. Isto -é, o autor e a origem da declaração contida no documento, garantindo que o documento não foi ele alterado, ou corrompido, sem que aqueles que o subscreveram tenham anuído com a alteração. Nesse sentido, portanto, para que o documento eletrônico produza efeitos jurídicos é necessário que esses dois elementos sejam preenchidos: autenticidade e integridade.

CONSIDERANDO, que tem sido aceito que os documentos produzidos mediante a reprodução de um documento original têm, pelo menos, efeitos jurídicos de cópia, uma vez que todos os meios legais ou moralmente legítimos são hábeis para provar a verdade dos fatos (Código de Processo Civil – CPC. Art. 411).

CONSIDERANDO que a modernidade nos trouxe outro formato de documento, aquele que não necessita de um suporte físico para ser produzido e assinado: trata-se do documento eletrônico com a assinatura digital e que um documento criado eletronicamente e assinado digitalmente pelas partes através da estrutura de chaves pública e privada tem os mesmos efeitos jurídicos

de um documento impresso comum, dispensando-se a existência de um original corpóreo.

CONSIDERANDO que a diminuição do uso de papel traz benefícios ao meio ambiente, à ecologia e também à desburocratização.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados numa licitação (habilitação, proposta técnica e proposta de preços), providos de uma ASSINATURA DIGITAL, têm o mesmo efeito de um original

ou, na pior das hipóteses, de uma cópia autenticidade, ainda, que a Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018, "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação".

QUESTIONA-SE: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? No aguardo de vossos esclarecimentos, pedimos deferimento.

Questionamento 4:

Encontramos base legal para fundamentar o **referido questionamento na Lei 8.666/1993 a qual não faz referência à participação de empresas por intermédio de Matriz ou Filial**. Em geral o edital do certame é quem traz a regra para essa situação, determinando que toda a documentação deva ser do mesmo CNPJ.

De acordo com o entendimento TCU:

> *d) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;"*
>
> *(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)*

Com base na análise se questões similares o TCU se debruçou sobre questão semelhante discutindo a possibilidade de faturamento pela Matriz e suas Filiais, senão vejamos:

> Acórdão nº 3.056/2008,
>
> III - ANÁLISE
>
> 8. Inicialmente, tendo em vista que a matéria acerca do relacionamento entre empresa matriz e filiais para fins licitatórios ressente-se de exame mais detido na doutrina administrativista pátria, fazemos aqui algumas considerações a respeito.
>
> 9. Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que

tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

10. Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial prática atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

11. Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, in verbis:

"Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior.

§ 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, em que a Entidade exerça, em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias".

12. Conclui-se que o CNPJ específico para a filial decorre somente da obrigatoriedade da citada Instrução Normativa, que impõe a todas as empresas a inscrição do CNPJ de seus estabelecimentos. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle. Desta maneira, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Em seguida, faz-se a diferenciação entre os estabelecimentos: /0001 é sempre para a matriz; /0002 para a primeira filial; /0003 para a segunda filial e assim por diante. Os demais dígitos são os chamados de dígitos verificadores, específico para cada estabelecimento." (grifou-se)

Por fim, vemos claramente este entendimento nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital, também verificado no Acórdão do TCU abaixo:

"Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. […]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação."

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário)

Entendemos com base no entendimento do TCU, que uma participante da licitação em sendo matriz e/ou filial pode se valer dos atestados da Matriz e/ou das Filiais para

comprovação de capacidade técnica.

Nosso entendimento está correto?

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Ana Mires

INSIDE SALES _ FILIAL / SP

Telefone: +55 11 97557 9240

ana.mires@decision-tec.com.br

DECISION
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Ltda.

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 27 de fevereiro de 2024 às 15:03
Para: Ana Mires Decision <ana.mires@decision-tec.com.br>, Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Senhores,

Encaminho pedido de esclarecimentos referente ao PE nº 90.004/2024, por oportuno informo que a sessão de abertura está agendada para o dia 07/03 às 10:00h.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

---

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 27 de fevereiro de 2024 às 15:04
Para: ana.mires@decision-tec.com.br, ana.mires@decision-tec.com.br

Sua mensagem

Para: ana.mires@decision-tec.com.br
Assunto: OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162

| DECISION-DF
Enviada: 27/02/2024, 11:23:08 GMT-3

foi lida em 27/02/2024, 15:04:37 GMT-3

José Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 09:24
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

Bom dia.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Questionamento 1:
R= Está relacionado ao processo de contratação, deve ser respondido pelo setor competente.

Questionamento 2:
R= Está relacionado ao processo de contratação, deve ser respondido pelo setor competente.

Questionamento 3:
R= Está relacionado ao processo licitatório, deve ser respondido pelo setor competente.

Questionamento 4:
R= Conforme especificado no edital, a licitação será regida pelas disposições contidas na **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.
Serão válidos desde que conste, nos Atestados de Capacidade Técnica, o CNPJ daquela que está oficialmente participando.

Cordialmente.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Cordialmente.

José Eduardo Carvalho Thomaz
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática e Automação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
(98) 2055-4811

---

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 10:09
Para: thomaz@tjma.jus.br, thomaz@tjma.jus.br

Sua mensagem

Para: thomaz@tjma.jus.br
Assunto: Re: OP15312 | TJ-MA | Pedidos de Esclarecimento | PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2024 | RO 26164162 | DECISION-DF
Enviada: 28/02/2024, 09:24:10 GMT-3

foi lida em 28/02/2024, 10:09:51 GMT-3

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 29 de fevereiro de 2024 às 15:23
Para: Ana Mires Decision <ana.mires@decision-tec.com.br>, Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>, Jorge Sena Decision <jorge.sena@decision-tec.com.br>

Prezados,

Segue respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados:

Resposta - Questionamento 1:

Preliminarmente, a análise aqui apresentada se restringe aos aspectos técnicos, orçamentários e financeiros do procedimento em questão, não adentrando portanto na análise da possibilidade jurídica, conveniência e oportunidade de CONTRATAÇÃO DA FILIAL, quando a homologação da licitação ocorreu em FAVOR DA MATRIZ.
Assim. para que o faturamento ocorra pelo CNPJ da FILIAL é necessário que seja informado à Coordenadoria de Orçamento a situação, para que a disponibilidade orçamentária seja informada em favor da FILIAL. Ato contínuo, após autorização do Ordenador de Despesa o empenho será emitido em favor da FILIAL, conforme dotação orçamentária.
É importante ressaltar, que a ordem de pagamento é emitida em favor do CNPJ constante na nota de empenho, portanto a empresa deve apresentar dados bancários vinculados ao CNPJ DA FILIAL, sob pena de estorno na compensação bancária.

Resposta - Questionamento 2:

Sim, está correto o entendimento.

Resposta - Questionamento 3:

Sim, está correto o entendimento.

Resposta - Questionamento 4:

Sim. É possível apresentar e utilizar, em favor da filial, atestado de capacidade técnica fornecido em prol da Matriz, ou vice-versa;

At.te.,

Sanae Yamada

Pregoeira Oficial - TJMA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Prazo para esclarecimentos - TJE/MA - PE 90004/2024 Abertura: 07/03/2024 - 10:00

3 mensagens

Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br> 28 de fevereiro de 2024 às 16:55
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Hartur Augusto Ferreira Moises Soaki <harturs@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024 - SRP

Considerando o item 14.1 do edital, que diz: ***"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame."*** A data para abertura da sessão pública está marcada para o dia 07/03/2024. Entendemos que a data final para envio de solicitações de esclarecimentos e impugnações, será no dia **04/03/2024, sem limite de horário.** Está correto o entendimento? Caso não, solicitamos esclarecer.

-

Por favor, confirmar o recebimento.

Obrigada,

HINGRID BARBARA MIGUEL

Analista de Propostas PL

Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

hingridm@positivo.com.br

41 2118-7438

POSITIVO TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

TECNOLOGIA PARA IMPULSIONAR VIDAS

Melhores Empresas para Trabalhar™ no Paraná
Great Place To Work.
BRASIL 2022

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

---

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 29 de fevereiro de 2024 às 08:53
Para: hingridm@positivo.com.br, hingridm@positivo.com.br

Sua mensagem

Para: hingridm@positivo.com.br
Assunto: Prazo para esclarecimentos - TJE/MA - PE 90004/2024 Abertura: 07/03/2024 - 10:00
Enviada: 28/02/2024, 16:55:50 GMT-3

foi lida em 29/02/2024, 08:53:16 GMT-3

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 29 de fevereiro de 2024 às 11:58
Para: Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br>

Prezada,

Conforme Lei 14.113/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Prazo até 04/03/24 às 23:59h.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Pedido de esclarecimento pregão eletrônico 90004/2024

6 mensagens

leonardo.almeida@byit.com.br <leonardo.almeida@byit.com.br> 27 de fevereiro de 2024 às 11:28
Para: colicitacao@tjma.jus.br

Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a), solicito por gentileza o seguinte esclarecimento:

Questionamento 1: Com relação aos servidores solicitados, haveria um part-number ou um modelo utilizado como base para realizar o estudo técnico preliminar? Estamos enfrentando problemas ao realizar a cotação, uma vez que se tratam de modelos relativamente complexos.

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 27 de fevereiro de 2024 às 14:45
Para: leonardo.almeida@byit.com.br

Prezado,

Boa tarde!

Acuso o recebimento de esclarecimentos, informo que o pedido será encaminhado à área requisitante para que proceda com a resposta.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 27 de fevereiro de 2024 às 15:02

Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Senhores,

Encaminho pedido de esclarecimentos referente ao PE nº 90.004/2024, por oportuno informo que a sessão de abertura está agendada para o dia 07/03 às 10:00h.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

José Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 07:53
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

Bom dia.

Em resposta ao questionamento informamos que não há part-number ou um modelo utilizado como base.

Cordialmente.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Cordialmente.

José Eduardo Carvalho Thomaz
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática e Automação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
(98) 2055-4811

---

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 10:09
Para: thomaz@tjma.jus.br, thomaz@tjma.jus.br

Sua mensagem

Para: thomaz@tjma.jus.br
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento pregão eletrônico 90004/2024
Enviada: 28/02/2024, 07:53:01 GMT-3

foi lida em 28/02/2024, 10:09:33 GMT-3

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 29 de fevereiro de 2024 às 11:45
Para: leonardo.almeida@byit.com.br

Segue resposta ao pedido de esclarecimento formulado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 90.004/2024 - SRP | LANLINK - TJ MA

9 mensagens

Alanna Secundino Silva <alanna.silva@lanlink.com.br> 27 de fevereiro de 2024 às 16:33
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>, Lourence Luis Tavares De Sousa <lourence.sousa@lanlink.com.br>

Boa tarde, Prezados.

Em relação ao Pregão Eletrônico de N° 90.004/2024, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os pontos especificados no documento em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos as informações para prosseguirmos com nossa participação no processo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Alanna Secundino Silva
Gerente de Contas Corporativas CE/MA
+55 85 98125-4139

www.lanlink.com.br

ESCLARECIMENTOS LANLINK (1).pdf
169K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 27 de fevereiro de 2024 às 17:06
Para: Alanna Secundino Silva <alanna.silva@lanlink.com.br>
Cc: Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>, Lourence Luis Tavares De Sousa <lourence.sousa@lanlink.com.br>

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 27 de fevereiro de 2024 às 17:06
Para: alanna.silva@lanlink.com.br, alanna.silva@lanlink.com.br

Sua mensagem

Para: alanna.silva@lanlink.com.br

Assunto: Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 90.004/2024 - SRP | LANLINK - TJ MA
Enviada: 27/02/2024, 16:33:14 GMT-3

foi lida em 27/02/2024, 17:06:22 GMT-3

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 27 de fevereiro de 2024 às 17:07
Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Senhores,

Encaminho pedido de esclarecimentos referente ao PE nº 90.004/2024, por oportuno informo que a sessão de abertura está agendada para o dia 07/03 às 10:00h.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br> 27 de fevereiro de 2024 às 21:42
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Bom dia, o email veio sem anexo.

At. Leandro Lima
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática e Automação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 10:02
Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>

Bom dia.
Segue o esclarecimento em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESCLARECIMENTOS LANLINK (1).pdf
169K

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 10:03
Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Bom dia.
Segue o esclarecimento em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESCLARECIMENTOS LANLINK (1).pdf
169K

José Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 11:09
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

Bom dia.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Questionamento 1:

R= ESTÁ CORRETO. Compatibilidade com memórias NVDIMM poderão ser desconsideradas como consequência da sua descontinuidade. (https://www.intel.com/content/www/us/en/support/articles/000093792/memory-and-storage.html).

Questionamento 2:

R= NÃO ESTÁ CORRETO. Todas as baias ofertadas deverão ser licenciadas e a controladora deverá suportar a quantidade de discos passíveis de serem alocados nas baias.

Questionamento 3:

R= ESTÁ CORRETO.

Questionamento 4:

R= ESTÁ CORRETO.

Questionamento 5:

R= Está relacionado ao processo de contratação, deve ser respondido pelo setor competente.

Questionamento 6:

R= Está relacionado ao processo de contratação, deve ser respondido pelo setor competente.

Questionamento 7:

R= NÃO ESTÁ CORRETO. Todas as baias ofertadas deverão ser licenciadas e a controladora deverá suportar a quantidade de discos passíveis de serem alocados nas baias.

Questionamento 8:

R= ESTÁ CORRETO.

Questionamento 9:

R= ESTÁ CORRETO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Cordialmente.

José Eduardo Carvalho Thomaz
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática e Automação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
(98) 2055-4811

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 29 de fevereiro de 2024 às 11:39
Para: Alanna Secundino Silva <alanna.silva@lanlink.com.br>, Regeane Maria Vasconcelos Lobo <regeane.lobo@lanlink.com.br>, Lourence Luis Tavares De Sousa <lourence.sousa@lanlink.com.br>

Bom dia!

Segue respostas ao pedido de esclarecimento.

At.te.,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

[ESCLARECIMENTO] EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

6 mensagens

André Luis Rochinski @ ZOOM <licitacao@zoomtecnologia.com.br> 28 de fevereiro de 2024 às 10:48
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>

AO,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PROCESSO Nº 33.719/2023

ZOOM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 6.105.781/0001-65, com sede na Rua Padre João Batista Réus, Nº 215, Caminho Novo, Palhoça – SC vem, respeitosamente, perante essa Administração, requerer ESCLARECIMENTO referente ao Edital acima epigrafado.

OBJETO: É o registro de preço para Aquisição de Servidores de Rede de alto desempenho, com serviços de instalação e configuração.

QUESTIONAMENTO:

De acordo com os itens 1.1.2.4 e 1.2.2.4 do Anexo I - Especificações Detalhadas, é solicitado que o equipamento a ser ofertado deve suportar:

“1.1.2.4. Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM”

“1.2.2.4. Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM”

É de amplo conhecimento de mercado, conforme comprovado em documentação oficial do fabricante intel, (https://download.intel.com/newsroom/2023/data-center-hpc/4th-Gen-Xeon-Scalable-Product-Brief.pdf), que o suporte a memória do tipo não volátil NVDIMM, conhecido como Intel Optane (Persistent Memory PMEM), é um recurso inerente a arquitetura de determinados modelos de processadores.

Entendemos assim, que ofertando um modelo de processador com suporte ao recurso exigido, estaremos atendendo integralmente aos itens acima identificados, está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, por favor, esclarecer.

Atenciosamente,

André Luis Rochisnki
Analista de Licitações / Bidding Analyst
(48) 3279-0400 www.zoomtecnologia.com.br

---

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 11:07
Para: licitacao@zoomtecnologia.com.br, licitacao@zoomtecnologia.com.br

Sua mensagem

Para: licitacao@zoomtecnologia.com.br
Assunto: [ESCLARECIMENTO] EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
Enviada: 28/02/2024, 10:48:57 GMT-3

foi lida em 28/02/2024, 11:07:53 GMT-3

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 11:10
Para: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>, "Thomaz, Jose" <thomaz@tjma.jus.br>

Prezados,

Encaminho pedido de esclarecimento referente ao PE 90004/2024.

Atenciosamente,
Kátia Araujo
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419

José Eduardo Carvalho Thomaz <thomaz@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 11:12
Para: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: Leandro Cavalcante Mendonca Lima <leandro.lima@tjma.jus.br>, Diego Luis de Carvalho Figueiredo <dlcfigueiredo@tjma.jus.br>

Bom dia.

Resposta ao questionamento.

R= ESTÁ CORRETO. Compatibilidade com memórias NVDIMM poderão ser desconsideradas como consequência da sua descontinuidade. (https://www.intel.com/content/www/us/en/support/articles/000093792/memory-and-storage.html).

Cordialmente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Cordialmente.

José Eduardo Carvalho Thomaz
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática e Automação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
(98) 2055-4811

---

colicitacao@tjma.jus.br <colicitacao@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 11:25
Para: thomaz@tjma.jus.br, thomaz@tjma.jus.br

Sua mensagem

Para: thomaz@tjma.jus.br
Assunto: Re: [ESCLARECIMENTO] EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
Enviada: 28/02/2024, 11:12:51 GMT-3

foi lida em 28/02/2024, 11:25:04 GMT-3

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 28 de fevereiro de 2024 às 11:26
Para: licitacao <licitacao@zoomtecnologia.com.br>

Segue resposta ao seu questionamento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

[ESCLARECIMENTO] EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024

2 mensagens

André Luis Rochinski @ ZOOM <licitacao@zoomtecnologia.com.br> 29 de fevereiro de 2024 às 10:07
Para: "colicitacao@tjma.jus.br" <colicitacao@tjma.jus.br>

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024

ZOOM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 6.105.781/0001-65, com sede na Rua Padre João Batista Réus, Nº 215, Caminho Novo, Palhoça – SC vem, respeitosamente, perante essa Administração, requerer ESCLARECIMENTO referente ao Edital acima epigrafado.

OBJETO: Aquisição de Servidores de Rede de alto desempenho, com serviços de instalação e configuração.

QUESTIONAMENTO:

1. Visando estimar corretamente o esforço para entrega dos equipamentos e sua instalação contratual, questionamos quais endereços deverão ser informados pelo TJMA para atendimento contratual dos itens 1 e 2 em sua expectativa de contratação inicial e quantidade total.

Att,

André Luis Rochisnki
Analista de Licitações / Bidding Analyst
(48) 3279-0400 www.zoomtecnologia.com.br

Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> 29 de fevereiro de 2024 às 10:51
Para: "André Luis Rochinski @ ZOOM" <licitacao@zoomtecnologia.com.br>

Prezados,

1. Quanto ao questionamento referente à entrega, consultar item 6.2 do Termo de Referência, anexo ao edital;
2. Informações referente à expectativa inicial e total, consultar item 1.1 do Edital.

At.te,

Sanae Yamada
Pregoeira Oficial - TJMA
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Tribunal de Justiça do Maranhão
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Rua do Egito, 144, Centro, São Luís (MA), CEP 65010-190
Telefones: (98) 2055-2420 / 2419